



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2013

Institui o Programa Mais Medicos e dá outras providências.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 12

Com base no art. 16 do PLV nº 26, de 2013 e na emenda nº 97, apresentada à MP 621, de 2013, apresenta-se a seguinte emenda aglutinativa:

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao art. 16 do PLV nº 26, de 2013:

"Art.16.

.....

§ 3º. A coordenação do programa comunicará ao Conselho Regional de Medicina que jurisdicionar na área de atuação a relação de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Medicos para o Brasil e os respectivos números de registro único.

§ 4º. É a União civilmente responsável por todos os atos praticados pelo médico participante no exercício das atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil."

Brasília, 8 outubro de 2013.

Dep. Ronaldo Caiado

Líder do Democratas

A FAVOR

RONALDO CAIADO
ONYX LONEVLOVI